

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
IPREMP

CNPJ 05.900.797/0001-05

Praça José Moizés Miziara Sobrinho, n.º 10 – Centro – Pirajuba-MG

PORTARIA Nº 11/2017


O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pirajuba - IPREMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Complementar nº 1.133 de 07 de dezembro de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, e

Conforme deferimento de Tutela de Urgência proferida pelo MM. Juiz de Direito Giancarlo Alvarenga Panizzi, nos autos de nº 0172.17.002538-8, na Comarca de Conceição das Alagoas/MG, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder ao menor de 21 anos não emancipado **PEDRO HENRIQUE SANT'ANA CERQUEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 144.956.316-32, neto da ex-segurada, Sra. Divina Aparecida Santana, inscrita no CPF sob o nº 191.011.556-87, aposentada no cargo de Assistente Pedagógico, matrícula 28, falecida em 21 de novembro de 2016, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Municipal nº 1.133 de 07 de dezembro de 2005 c/c Art. 40, § 7º, I da CF/1988, no valor correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria percebidos pela aposentada na data anterior ao óbito, a partir de 26 de outubro de 2017, data do deferimento da tutela de urgência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirajuba, 10 de dezembro de 2017.


Silvio dos Reis de Oliveira
Presidente do IPREMP

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, <u>10/12/2017</u>	
Nome: _____	Masp.: _____